



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

FLS: 08
PROC: 663/89
ZMF

LEI Nº 1.622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989. -

Dispõe sobre a suplementação de verbas
do Poder Legislativo e Executivo.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito
suplementar da ordem de NCZ\$ 244.950,00 (duzentos e quaren-
ta e quatro mil, novecentos e cinquenta cruzados novos) à
conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-PODER LEGISLATIVO

1.01-CÂMARA MUNICIPAL

01.01.0012-01-3111-ficha nº 001

Pessoal Civil..... NCZ\$ 62.000,00

01.01.0012-01-3113-ficha nº 002

Obrigações Patronais..... NCZ\$ 20.950,00

2.00-PODER EXECUTIVO

2.01-GABINETE DO PREFEITO

03.07.0212-02-3132-ficha nº 012

Outros Serviços e Encargos..... NCZ\$ 20.000,00

2.10-DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

11.65.3632-11-3132-ficha nº 128

Outros Serviços e Encargos..... NCZ\$ 2.000,00

2.11-DIVISÃO DE SAÚDE

13.75.4282-12-3120-ficha nº 146

Material de Consumo..... NCZ\$ 110.000,00

13.75.4282-12-3132-ficha nº 148

Outros Serviços e Encargos..... NCZ\$ 25.000,00

15.81.4862-12-3132-ficha nº 154

Outros Serviços e Encargos..... NCZ\$ 5.000,00

TOTAL..... NCZ\$ 244.950,00



fls. 09
PROC: 66389
Rmf

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

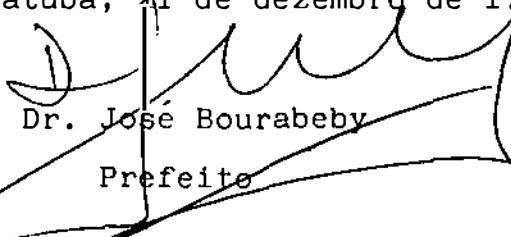
Lei nº 1.622/89

fls. 2/2

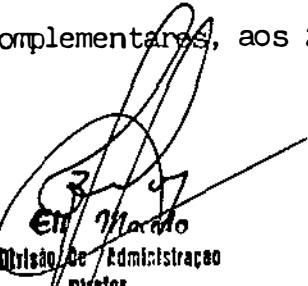
Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos do excesso da arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 1.989.


Dr. José Bourabéby
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 21 de dezembro de 1989.


En. Mario
Divisão de Administração
PREFEITURA